



PREFEITURA DE
JAPORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Amor pelos Japoraenses!

DECRETO Nº 1.603, DE 07 DE JUNHO DE 2022

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO**

JORNAL: Cissomassul
EDIÇÃO: 3310
EDITADO EM: 09 / 06 / 2022

“Atualiza monetariamente a tabela de valores de diárias constante do Anexo I, do Decreto n.º 1.161, de 20 de junho de 2017, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições lhes conferidas pelo art. 69, incisos II, VII e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e ainda:

Considerando o Decreto Municipal n.º 1.161, de em 20 de Junho de 2017, que fixa os valores das diárias pagas aos agentes públicos a serviço do Município de Japorã e regulamenta a forma de concessão, pagamento e prestação de contas;

Considerando que o Anexo I do referido Decreto vige, desde então, sem atualização monetária dos valores estabelecidos na época, sendo que, aplicando-se a atualização monetária pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas, implicaria correção no importe de 81,43% (oitenta e um inteiros e quarenta e três centésimos por cento) sobre o valor original;

Considerando, por fim, a necessidade de correção para fazer frente aos gastos de viagem de acordo com os preços hodiernos, sem descuidar da necessidade de enxugamento do gasto com custeio da máquina pública,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aplicada correção no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) no valor das diárias previstas para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, e 50% (cinquenta por cento) para as demais categorias, sendo que, o Anexo I, do Decreto n.º 1.161 de 20 de junho de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação (valores):

ANEXO I

DECRETO Nº 1.161/2017

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

CATEGORIA FUNCIONAL	VALOR EM REAIS
PREFEITO MUNICIPAL	675,00
VICE-PREFEITO MUNICIPAL	675,00
DAS – 01 A DAS - 04	450,00
DAS – 05 A DAS 12	300,00
NIVEIS II A XII	240,00
NIVEIS I	210,00
Categorias não especificadas nos itens anteriores	195,00



PREFEITURA DE
JAPORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Amor pelos Japoraenses!

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.


PAULO CESAR FRANJOTTI
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA****Administração****DECRETO Nº 1.603, DE 07 DE JUNHO DE 2022**

"Atualiza monetariamente a tabela de valores de diárias constante do Anexo I, do Decreto n.º 1.161, de 20 de junho de 2017, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições lhes conferidas pelo art. 69, incisos II, VII e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e ainda:

Considerando o Decreto Municipal n.º 1.161, de em 20 de Junho de 2017, que fixa os valores das diárias pagas aos agentes públicos a serviço do Município de Japorã e regulamenta a forma de concessão, pagamento e prestação de contas;

Considerando que o Anexo I do referido Decreto vige, desde então, sem atualização monetária dos valores estabelecidos na época, sendo que, aplicando-se a atualização monetária pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas, implicaria correção no importe de 81,43% (oitenta e um inteiros e quarenta e três centésimos por cento) sobre o valor original;

Considerando, por fim, a necessidade de correção para fazer frente aos gastos de viagem de acordo com os preços hodiernos, sem descurar da necessidade de enxugamento do gasto com custeio da máquina pública,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aplicada correção no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) no valor das diárias previstas para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, e 50% (cinquenta por cento) para as demais categorias, sendo que, o Anexo I, do Decreto n.º 1.161 de 20 de junho de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação (valores):

ANEXO I**DECRETO Nº 1.161/2017****TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS**

CATEGORIA FUNCIONAL	VALOR EM REAIS
PREFEITO MUNICIPAL	675,00
VICE-PREFEITO MUNICIPAL	675,00
DAS – 01 A DAS – 04	450,00
DAS – 05 A DAS 12	300,00
NIVEIS II A XII	240,00
NIVEIS I	210,00
Categorias não especificadas nos itens anteriores	195,00

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

Licitacao**EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022, originada no Processo Licitatório nº 005/2022, Pregão Presencial nº 002/2022.

Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de produtos de higiene, limpeza, copa, cozinha e gás engarrafado, em atendimento às necessidades das escolas da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação de Japorã/MS, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Vigência: 08/03/2022 a 08/03/2023.

O MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, através do Departamento de Licitação e Contratos Administrativos, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/1993, torna público, que não houve alteração de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no Departamento de Licitação e Contratos Administrativos.

Japorã/MS, 08 de junho de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES LOPES

Pregoeiro Oficial

Matéria enviada por EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA